



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00260 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E8557B7F3B689664B52F65D826546B1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, CEP 45200-970, denominada Secretaria Municipal de Saúde.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 19.121 de 28 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referente à competência de agosto de 2019, que somam o valor de R\$680.955,65(seiscentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do Instituto de Previdência, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário no valor acima discriminado, onde devera incidir a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008 até a data do efetivo pagamento**, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

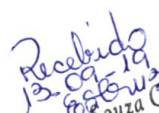
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 11 de setembro de 2019.


EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ


Esdras Souza Cruz
Secretária do Gabinete
Sec. Municipal de Saúde

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

NOTIFICADA: Prefeitura Municipal de Jequié, CNPJ Nº 13.894.878/0001-60, sediada na Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45208-903, Jequié-Bahia.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve nomeado pelo Decreto nº 19.121 de 28 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referente a parcela do parcelamento do mês de setembro de 2019 no valor de R\$ 668.143,71 (seiscentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do IPREJ, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Considerando que os parcelamentos anteriores possuem cláusulas que poderão ser executadas no caso de atraso.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário no valor acima discriminado, onde devesse incidir a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008 até a data do efetivo pagamento, bem como a regularização imediata dos débitos previdenciários com atualização de valores e juros com base nas Leis municipais nº 1.968 e 1.969 de 22 de novembro de 2015 e do Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários até a data do efetivo pagamento, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinadas representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 11 de setembro de 2019.


EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente do IPREJ



Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.
(73) 3525 – 9592 / 3526-0676